



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Corregedoria-Geral do Ministério Público

**Missão:** “Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível”

---

**RESOLUÇÃO N° 74/ 2012-CPJ**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 18, III, da LC 416/2010, e

Considerando os resultados das correições e dos estudos realizados pela Corregedoria Geral e pelo Procurador Geral de Justiça, que demonstraram a necessidade de ampliar os serviços prestados pela Instituição, dotando-os de pessoal e meios materiais, a fim de fazer frente às crescentes demandas sociais;

Considerando, por outro lado, o significativo número de Promotorias vagas na entrância inicial, que justificaram a abertura do concurso público para admissão de 10 (dez) Promotores de Justiça Substitutos, com a possibilidade de nomeação de outros aprovados durante o período de validade do concurso;

Considerando, por fim, a disponibilidade de cargos criados pela LC 416/2010 (art. 79),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instalar:**

**I) Na comarca de Cuiabá:**

A) As 30<sup>a</sup>, 31<sup>a</sup>, 32<sup>a</sup> e 33<sup>a</sup> Promotorias de Justiça Cível, com atribuições cíveis e criminais de substituição nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

B) 34<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de cidadania de Cuiabá.

C) As 35<sup>a</sup> e 36<sup>a</sup> Promotorias de Justiça Cível, no Núcleo do Patrimônio Público, a primeira com atribuições para controle e acompanhamento dos processos de contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Corregedoria-Geral do Ministério Público

**Missão:** “Velar pelo prestígio da instituição, assegurando que seus membros atuem com dignidade na função, recusando qualquer conduta incompatível”

segunda com atribuições de fiscalização e controle das licitações e contratos da Administração Pública estadual e do Município de Cuiabá;

D) A 21ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições junto à Vara do Júri;

E) A 22ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições junto ao núcleo especializado na tutela da mulher em situação de violência doméstica.

II) **Na comarca de Rondonópolis**, a 6ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições do controle externo das atividades policiais;

III) **Na comarca de Sinop**, a 4ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos;

IV) **Na comarca de Sorriso**, a 3ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuições cíveis e a 2ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições cíveis e criminais;

V) **Na comarca de Primavera do Leste**, a 2ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições criminais.

**Art. 2º Reinstalar:**

I) **Na comarca de Cáceres**, a 4ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos e,

II) **Na comarca de Tangará da Serra**, a 3ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos.

**Art. 3º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 10 de abril de 2012.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ

**Valéria Perassoli Bertholdi**  
Procuradora de Justiça  
Secretaria do CPJ